



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3277-8300
www.vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 38, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 125.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	10.122.0010		
Ação	2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
Elemento/FR	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
Elemento/FR	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	85.000,00
Fonte STN	2.500	Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
FR	01	Municipal	
Total			125.000,00
Finalidade da despesa: Inclusão de ação ao orçamento			

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR

INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

125.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025, de que trata a Lei nº 2465 de 15 de junho de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

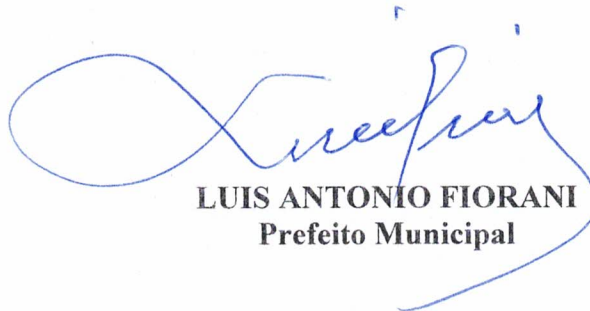
www.vistaalegrealto.sp.gov.br



Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2023, de que trata a Lei nº 2.536, de 24 de maio de 2022, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 03 de maio de 2023.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Referente: “Abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 125.000,00 e dá outras providências”.

Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei, de 03 de maio de 2023, como relacionados abaixo:

Ação	2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
Elemento/FR	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
Elemento/FR	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	85.000,00
Fonte STN	2.500	Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
FR	01	Municipal	
Aquisição de materiais, serviços e equipamentos para funcionamento da unidade onde será instalada a Secretaria Municipal de Saúde			

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicito a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal